



Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, número dois mil quinhentos e cinquenta e sete, bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho-RO, realizou-se a **12ª reunião ordinária** do Conselho Superior Previdenciário com a presença dos seguintes membros: Governador do Estado de Rondônia, **Confúcio Aires Moura**; Suplente e Advogado-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, **Dr. Celso Ceccatto**; Suplente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Desembargador **Isaías Fonseca Moraes**; Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **Cons. Edilson de Souza Silva**, acompanhado do Conselheiro Substituto **Francisco Junior Ferreira da Silva** e do Auditor de Controle Externo **Adriel Pedroso dos Reis**; Suplente e Subprocurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, **Dr. Osvaldo Luiz de Araújo**; Defensor-Público Geral em substituição, **Dr. Hans Lucas Immich**; Representante dos Servidores, **Cons. Raiclin Lima da Silva**; e dos convidados: Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**; Diretora Técnica/IPERON, Sra. **Alba Solange F. S. Guimarães**; e Representante da empresa N & N Consultores Associados Ltda, Sra. **Elizete Pereira Nascimento**. Havendo quórum, o Governador cumprimentou a todos os presentes e deu início à reunião com a leitura da pauta do dia: **a) Análise e discussão do voto do relator do processo n. 01.1320.00997-0000/2017, que dispõe sobre previdência complementar; b) Apresentação da reestruturação administrativa do IPERON; e c) Leitura e assinatura da Ata da 5ª Reunião Extraordinária.** Seguindo passou a palavra ao **Cons. Edilson de Sousa Silva**, relator do processo n. 01.1320.00997-0000/2017, que disse que se trata de processo administrativo instaurado pelo IPERON para análise da questão da necessidade ou não em contradita ou análise ao Parecer da Procuradoria Geral, seu opinativo com relação ao texto do artigo 13 da Lei nº Lei nº 3.270/2013, que versa sobre a instituição do regime previdência complementar dos servidores públicos estaduais. Em suma a discussão central com relação aos precedentes tanto do TCU quanto do STF que a Procuradoria Geral do Estado entende que deveriam ser observados e, portanto, deveria ser licitado esse "serviço", se resume no sentido de que em razão da Lei e da dicção dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93 de licitações e contratos, a Procuradoria entende que essa contratação de serviços, por haver vários Institutos de Previdência, haveria a oportunidade de concorrência e portanto deveria seguir a regra geral. Entretanto, salvo melhor juízo, entende que não é o caso porque a Lei Complementar 109/2001 trás em seu artigo 13 que *"Art. 13. Cabe ao órgão ou à entidade responsável pela administração do regime próprio de previdência social do Estado de Rondônia, integrante da estrutura administrativa do*



Governo Estadual, prover os meios necessários para articular as gestões e providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei". Essa é a lei que instituiu o regime de previdência complementar e quando nós tratamos também da dicção do artigo 13 da LC n. 109/2001 destaca-se que "A formalização da condição de patrocinador ou instituidor de um plano de benefício dar-se-á mediante convênio de adesão a ser celebrado entre o patrocinador ou instituidor e a entidade fechada, em relação a cada plano de benefícios por este administrado e executado, mediante prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, conforme regulamentação do Poder Executivo". Continuando disse que a PGE sustenta em seu opinativo de que o rol dos art. 24 e 25 da lei de licitações são taxativos e, portanto não contempla exceção à regra. Diante da lacuna da lei e da especialização da matéria entende e defende com bastante tranqüilidade que esta é uma norma de exceção, que se aplica aqui em tratando da lei complementar n. 109, a qual regulamenta a Constituição e que ao analisar essa hipótese de convênio, porque em lei análoga da União falava em convênios ou contratos, o TCU opinou e entendeu pela regularidade naquele caso que deveria ser observado a licitação. Entretanto, naquele caso é para prestação de assistência a saúde. O que o IPERON na época e acha *data vênia* que a Procuradoria não observou isso, que o IPERON a época de sua instituição prestava o serviço de assistência à saúde e a este serviço não há dúvidas, tem que ser licitado porque há ampla prestação de serviço no mercado. No caso da lei complementar n. 109, que dispõe que os Órgãos e as entidades federadas: União, Estados e Municípios, elas tratarão por meio de lei da relação jurídica entre esses Entes no tocante à previdência complementar. Quando ela instituiu isso foi também ressaltado como princípio da segurança jurídica, aquelas instituições que já prestavam assistência à saúde e para resguardar isso, aqueles que já prestam assistência à saúde podem permanecer se assim optarem, desde que haja toda uma separação de contribuição, patrimônio, contabilização etc da previdência complementar. Ato contínuo, disse que basicamente foi isso e lhe parece, *data vênia*, que a PGE não observou essa particularidade, mas foi como o Supremo observar o fundamento da decisão, onde a lacuna da lei e a especialidade que seria matéria de íntima relação de conhecimento dos Tribunais de Contas, o TCU ao analisar o caso se manifestou e deu seu veredicto. Acontece que o Ministro Ricardo Lewandowski ao pegar o embasamento determinou a suspensão em sede de liminar, a qual a própria PGE se apóia. Não é uma decisão colegiada do Órgão Constitucional maior da República, mas é uma decisão judicial e irradia seus efeitos. Entretanto, quando se busca os fundamentos dessa decisão que é a decisão do TCU, aqui explorada com bastante minudência, o relator trata exatamente da prestação de serviço a assistência à saúde e não da previdência complementar. De modo que parece que o fundamento por si só espanta qualquer dúvida. Portanto, entende que o artigo 13 em consonância com a doutrina, a qual sustenta que o rol dos artigos 24 e 25 da lei de licitações não é taxativo, ele é exemplificativo, que a lei pode tratar da especificidade que o caso é, esse do artigo 13 da lei complementar n. 109, que diz que poderá ser e remete à lei do Estado que instituiu e que faz a opção. Concluindo disse que vota com a devida *vênia*,



destacando que mesmo que o IPERON prestasse serviço, aí sim seria por licitação, mas esclarece que consta por várias vezes que o IPERON não presta mais serviço porque a lei revogou cláusulas de lei anterior que asseguravam a assistência à saúde de servidor público do Estado de Rondônia. Portanto, não há que se falar em licitação e entende que o Poder Executivo, o Tribunal de Justiça do Estado, o Tribunal de Contas, Defensoria Pública e o Ministério Público do Estado podem sim aderir ao SP PREVCOM nos moldes propostos e como já decidido. Por isso, vai ao dispositivo deixando claro que foi feita uma análise entre os julgados do STF e TCU comparando com o opinativo da PGE, para deixar claro sobre os fundamentos enfrentados pelo Ministro relator do TCU. E seu dispositivo é no sentido de convergir parcialmente com a manifestação do IPERON, da lavra da Dra. Maria Rejane S. dos Santos Vieira e divergem também integralmente do opinativo da Procuradoria Geral do Estado, a quem tem o maior respeito e admiração, que é o Órgão de consultoria jurídica do Estado, mas entende que devem votar e assim submete a este Conselho Superior Previdenciário o seguinte voto no dispositivo: *“Autorizar, a celebração de convênio de adesão com a entidade fechada de previdência complementar para administração e execução de plano de previdência complementar no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos previstos no artigo 13, da Lei Complementar n. 109/2001, que é norma aplicável ao caso, a qual não exige procedimento licitatório, nesta hipótese”*. Encerrada a apresentação do voto do relator, o **Governador** passou a palavra aos demais membros para manifestação. Em seguida o **Dr. Celso Ceccatto** se manifestou no sentido de acreditar que a questão que levou a Procuradoria a conduzir seu posicionamento que foi dado na questão assistencial, foi esclarecida e não há objeção. Depois o **Dr. Osvaldo Luiz de Araújo** disse que na última reunião deste Conselho havia se manifestado por achar que não havia necessidade de licitação, mas agora com o brilhante voto do Conselheiro Edilson, o qual afasta todas as dúvidas, acompanha integralmente o voto, registrando seus cumprimentos pelo trabalho realizado. Encerradas as discussões sobre o assunto e colocado em votação, foi deliberado de forma unânime por acompanhar integralmente o voto do relator nos seguintes termos: *“... Autorizar, a celebração de convênio de adesão com a entidade fechada de previdência complementar para administração e execução de plano de previdência complementar no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos previstos no artigo 13, da Lei Complementar n. 109/2001, que é norma aplicável ao caso, a qual não exige procedimento licitatório, nesta hipótese...”*. Na sequência o **Governador** disse que sobre esse assunto, semana passada esteve junto com outros Governadores em Brasília a convite do Presidente Michel Temer para debaterem sobre a reforma da previdência, oportunidade em que o Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmim fez uso da palavra e em seus comentários elogiou e disse achar que não há outra saída se não for a previdência complementar a todos os Órgãos. E que inclusive a FUNPRESP que foi criada há alguns anos atrás para atender o Executivo Federal, Legislativo, Tribunal de Contas e o Judiciário, e os Estados e Municípios ficaram desamparados, sem a proteção de um fundo que pudesse amparar Estados e Municípios menores. Disse ele que o Estado de São Paulo está aberto e inclusive citou com orgulho que Rondônia já aderiu à previdência



complementar do Estado de São Paulo. Continuando, disse que achou o voto aqui proferido maravilhoso e oportuno, porque não haveria razão de todos os Poderes do Estado de Rondônia aderir e se juntar a um Estado iniciante e sem condições ou estrutura para o gerenciamento da previdência complementar dos futuros servidores, amparados por essa lei. Disse também que a SP PREVCOM já realizou todos os estudos necessários que serão futuramente apresentados e os planos de benefícios e de posse desse resultado, a Presidente do IPERON já pode retomar os contatos e o Estado terá que pagar os aportes iniciais que terão que ser feitos e as despesas futuras poderão ser rateadas, mas os aportes iniciais o Estado irá assumir e quitar essas etapas financeiras iniciais exigidas no contrato. Próximo assunto: **b) Apresentação da reestruturação administrativa do IPERON;** Com a palavra a **Dra. Maria Rejane** menciona que há pouco tempo atrás foi tratado do Pró-Gestão, que é um projeto do Ministério da Fazenda e que o IPERON vem aderindo e trabalhando para a adotar todas as premissas estabelecidas nesse Pró-Gestão, por entender que é um processo de modernização o qual seria muito bem empregado em toda a Administração Pública, porque traça normas de governança corporativa e de *compliance* e que o objetivo hoje é fazer uma breve apresentação de algumas medidas que já serão implementadas no início do ano de 2018. Trata-se de medidas de reestruturação e modernização do IPERON, salientando que amanhã, dia 29.11.2017, haverá a terceira audiência pública do IPERON no Tribunal de Contas com o tema: Modernização do IPERON: Onde estamos e Aonde queremos chegar? Continuando, apresentou a consultora Elizete Pereira Nascimento, para fazer a apresentação do assunto. Na sequência a **Sra. Elizete Pereira Nascimento** iniciou sua apresentação dizendo que o trabalho está sendo realizado em três passos: diagnóstico, planejamento e execução. Sendo que o diagnóstico teve como objetivo entender o evento do Pró-Gestão e o processo de adesão e como trazer para a prática todo o conteúdo teórico de melhoria de gestão, levando em consideração a realidade do IPERON e no momento estão em fase de fechamento dos instrumentos formais para início da execução em 01.01.2018, após aprovação de todos os instrumentos. No diagnóstico foi detectado na estrutura atual do IPERON, pessoal desmotivado e desatualizado, falta de comprometimento, fragilidade de controles, avaliação de desempenho ineficaz. Os procedimentos em decorrência disso são: morosos, confusos etc, e a estrutura com alguns problemas dado que é resultado de todo um procedimento. Como resultado disso tudo, se tem a imagem do IPERON muito desgastada junto aos servidores e associados, com baixa credibilidade e confiança. Esse diagnóstico foi utilizado como norte para construção dos próximos passos. Com o Pró-Gestão foi revisado o planejamento estratégico que já existia para considerar a questão de resgate da credibilidade e confiança no IPERON. Atualmente a minuta de revisão do planejamento estratégico está pronta. Em seguida a **Dra. Maria Rejane** pediu a palavra para informar que em relação ao Pró-Gestão, esse projeto foi apresentado no final do ano de 2014 e a partir daí e com o diagnóstico estão trabalhando para solucionar as questões que foram inicialmente detectadas em 2014. Em seguida, retomando a apresentação a **Sra. Elizete Pereira Nascimento** disse que nesse momento estão formalizando o conjunto de



instrumentos, onde estão sendo trabalhadas as questões de governança do IPERON e o novo modelo de excelência de gestão e o próximo passo será a verificação do orçamento, o qual já está aprovado. Porém não foi construído com base no modelo de gestão por projetos e orientado para resultados. Considerando que não é possível promover nenhuma alteração no orçamento, irão trabalhar para transformá-lo a fim de possibilitar uma harmonização entre o planejamento orçamentário e os princípios que estão sendo trabalhados. Ato contínuo ressaltou que o trabalho está sendo realizado com base no planejamento estratégico já existente e a questão do negócio do IPERON, principalmente na visão de futuro do IPERON que é: *"Ser referencial de qualidade como Regime Previdenciário Estadual a partir de uma gestão participativa, transparente e com tecnologia atualizada"*. Seguindo, disse que buscaram no Pró-Gestão os principais princípios para embasar todo o trabalho e a questão da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. Com base nisso foi construído uma matriz que estão projetando e que contém 03 eixos estratégicos, sendo: Aprimoramento do controle interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Foi verificada a necessidade de priorizar a partir de 2018 o fortalecimento do controle interno, para manutenção da política que está sendo implantada e a Gestão de Pessoas, que são dois grandes fatores de risco para se conseguir a materialização do trabalho. No eixo do aprimoramento do controle interno foi trabalhado com o macro objetivo assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes do planejamento. Com isso se espera ter o aperfeiçoamento dos processos decisórios e maior transparência à gestão e seu impacto é o alcance da missão institucional do IPERON. No caso da governança corporativa o macro objetivo é consolidação das boas praticas de gestão e o resultado a ser alcançado é a garantia de proteção dos interesses dos associados, que está relacionado ao impacto de confiança e credibilidade. Em relação à educação previdenciária tem como objetivo a preparação das pessoas para liderar os processos críticos de mudança e espera-se como resultado a melhoria do desempenho gerencial, técnico e operacional e seu impacto será o fortalecimento do sistema previdenciário Estadual. Foram eleitos alguns projetos estruturantes que serão tratados e que irão materializar essa proposta. O primeiro deles diz respeito á reestruturação organizacional e funcional, porque entende que a pessoa precisa entender o que essa unidade precisa integrar e quais os padrões e requisitos dos processos e do produto e compete à Instituição o estabelecimento do padrão de qualidade esperado. De modo que se trabalha primeiro a reestruturação, a questão das unidades de negócio e a conformidade é Controle porque foram detectados em alguns processos que passam por várias análises, sem que essas análises tivessem como resultado manifestação de conformidade, além da demora não fortalece em nada os resultados dos procedimentos. Além disso, em relação à Tecnologia da Informação – TI foram definidos os processos de cada uma das unidades e os requisitos de cada produto onde foram trabalhadas, com embasamento nas fontes do Tribunal de Contas e Controladoria Geral da União – CGU, questões associadas ao controle sistêmico, a responsabilidade de cada unidade relacionada ao controle de sua parte do negócio. Para mudança da cultura foram



realizadas reuniões com o Controle Interno para entendimento de que o Controle não existe para correção de erros dos demais, mas sua existência é para emissão de manifestação de conformidade e objetiva blindar o ordenador de despesa. A mudança cultural envolve a idéia de que o líder de cada unidade é o responsável por evitar os erros e por conseguir que as pessoas façam aquilo que precisa ser feito. A questão cultural independente de qualquer coisa é fazer certo e evitar o vai e volta dos processos. Já estão prontas também as minutas de toda a parte de descrição das unidades, competências, a questão do negócio do IPERON e desempenho, descrição dos cargos e o programa de capacitação de pessoal. Foi realizada para execução também a partir de 01 de janeiro de 2018, a medição do processo de aposentadoria, de todas as tipologias, onde foi medido em cada unidade o tempo máximo necessário para que o processo permaneça na unidade, e a dificuldade encontrada está no convencimento dos servidores. Em relação à criação da ouvidoria, disse que como vai haver um programa de *compliance*, a ouvidoria será o canal e gerenciamento da transparência. Quanto à estrutura, disse que na estrutura atual existe a Diretoria Técnica – DITEC composta também pelo Controle Interno, Tecnologia da Informação, Compensação Previdenciária, de modo que foi retirado dessa Diretoria o Controle por entender que o Controle não pode estar subordinado àquele a quem controla, deve ser subordinado diretamente à alta administração porque o tripé: Conformidade, Legalidade e Interesse Público são o que subsidia a tomada de decisão. Assim, o Controle foi reestruturado considerando que a Equipe de Contabilidade hoje se encontra dentro da Diretoria Administrativo e Financeiro, mas a conformidade dos registros contábeis é o que documenta a gestão e se houver algo incorreto durante a execução, quando se corrige no balanço ou nas demonstrações contábeis é preciso corrigir as inconformidades e a idéia é que ele esteja fora e possa apontar as inconformidades encontradas, sem a subordinação ao diretor. Assim, o Auditor Geral está vinculado diretamente ao Conselho de Administração e foi criada uma unidade de auditoria responsável pelo plano de auditoria que irá fazer as auditorias daqueles pontos mais sensíveis e de maior risco durante o ano, em harmonia com o planejamento para saber a partir de 2018 quais são os principais processos e com maior risco e com metodologia de priorização. A auditoria irá trabalhar a melhoria contínua do controle interno que estará inserido dentro da Auditoria Geral onde o Auditor é o responsável e irá prestar todas as informações ao Conselho de Administração, ou seja, hierarquicamente o Auditor será subordinado à Presidência do IPERON, mas funcionalmente será vinculado ao Conselho de Administração. Outra questão importante é a criação da Gerência de Gestão de Pessoas, com a responsabilidade de desenvolver competências das pessoas, porque foi realizado levantamento das características das unidades, dos cargos que serão lotados e o treinamento necessário e a forma como será feita a avaliação. Ato contínuo, falou da reorganização da Equipe de Atendimento e da Tecnologia da Informação, que neste momento é estratégico na administração do IPERON, além da política de Segurança da Informação, com o acompanhamento e desempenho da área. Em relação à gestão de controle das bases cadastrais, disse que serão transformados em projetos sob a gestão da

Juma



Gerência de Cadastro, chamado de Gestão e Controle da Base de Dados, onde serão tratadas questões relativas a prazos e metas, política de recenseamento, política de digitalização e conversão de documentos em arquivo digital e algumas questões relacionadas à conformidade do cadastro. Isso tudo, porque se entende que no sistema IPERONPREV o cadastro é tudo, e a partir do momento que todos os campos do sistema estiverem preenchidos corretamente, o desenvolvedor poderá desenvolver qualquer tipo de sistema, documentos e relatórios. No eixo governança tem a revisão do planejamento estratégico, trabalhando a ideia de que é um dos instrumentos e sua construção se deu com a ideia de manter essa política no tempo, de forma de atenda tudo o que esta previsto nas metas em 10 anos e ao final de 10 anos deve ter sido atendido todas as questões de modernização e a partir de 2018, quando se constrói o próximo Plano Plurianual – PPA e será introduzido tudo o que está na proposta no PPA de 2019-2022 e ao final de 2022 será incorporado 2023-2026 e com isso está desdobrando para trazer para o operacional em planos setoriais de acordo com o que foi priorizado. Será incluído trimestralmente, o plano de reunião de avaliação da estratégia e o programa de *compliance*, que é composto pelo código de ética e de conduta, comitê de ética, canal de comunicação via ouvidoria, programa de transparência e manual do programa, que será distribuído para o todos os servidores e o plano de comunicação interna para todos os servidores saibam desses princípios e o externo para que os associados defendam o IPERON. Seguindo falou do programa de desenvolvimento de competências, plano anual de capacitações, programa previdenciário de saúde e segurança do servidor e do programa sustentável, que tem haver com a redução de gastos, de energia e de papel, de ambientes de trabalho etc. Concluindo sua apresentação disse que são esses os pontos a serem apresentados da reestruturação do IPERON. Na sequência o **Governador** disse que o trabalho dessa Consultoria Administrativa é importante e é preciso que esse modelo do IPERON com toda essa estrutura que foi aqui apresentada funcione de maneira adequada, de modo que esse modelo de administração possa ser expandido para todas as demais Autarquias Estaduais. Em seguida o **Cons. Raiclin Lima da Silva** disse que é preciso registrar trazendo a preocupação dos servidores estaduais com eventual descontinuidade em um trabalho relevante como esse pois há alguns anos atrás, quando surgia um projeto ou uma transparência, essas ações eram interrompidas em função de mudança do Gestor quando da mudança do Chefe do Poder Executivo. É perceptível nos últimos anos a implantação de certa democracia, porque hoje o Gestor do IPERON é eleito e empossado de forma democrática. E dois pontos que trazem preocupação aos servidores públicos são a transparência e continuidade das boas práticas e a democracia dentro da gestão do Instituto de Previdência através de comunicação, a exemplo da Audiência Pública com a participação dos servidores e com o Conselho Superior que elege o Presidente do IPERON, com o Conselho de Administração através de suas deliberações e com o Conselho Fiscal que fiscaliza, Comitê de Investimentos se qualificando e participando diretamente como uma consultoria e lidando com a carteira de investimento, acredita que esse é o caminho, porém, não poderá haver descontinuidade. **Próximo assunto: c) Leitura e assinatura da**



Ata da 5ª Reunião Extraordinária de 24.10.2017, a qual foi aprovada e assinada por todos os membros presentes. Nada mais havendo a tratar o Governador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h10min, da qual eu, Marcia Andrea de Oliveira Queiroz, lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e por todos os presentes.

Confúcio Aires Moura
Governador

Des. Isaiás Fonseca Moraes
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Suplente

Cons. Edilson de Sousa Silva
Presidente do Tribunal de Contas

Celso Ceccatto
Assembleia Legislativa
Conselheiro Suplente

Osvaldo Luiz de Araújo
Sub-Procurador Geral de Justiça
Suplente do Ministério Público

Raiclin Lima da Silva
Cons. Representante dos Servidores

Hans Lucas Immich
Defensor Público Geral
em substituição

Cons. Subst. Franciso Jr. Ferreira da Silva
Convidado – TCER

Maria Rejane S. dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

Alba Solange F. S. Guimarães
Diretora Técnica/IPERON

Elizete Pereira Nascimento
N & N Consultores Associados Ltda